

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.349.903/0001-69  
**Razão Social:** SANTA IGNORANCIA CIA DE ARTES  
**Endereço:** R DAS HORTAS 362 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65020-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2023 a 11/08/2023

**Certificação Número:** 2023071319064324226667

Informação obtida em 31/07/2023 10:49:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 06.349.903/0001-69

**Razão social:** SANTA IGNORANCIA CIA DE ARTES

**Nome fantasia:** SANTA IGNORANCIA CIA DE ARTES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319064324226667
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401372287527170
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500421331152291
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051700584027379209
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800551821596065
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900390215162674
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032100574753325164
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201011514427300
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021100552751242320
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300463086260206
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010400485145290462
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121600554966527007
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700410889671931
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110800554709521487
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102014402699679166
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001322941150158
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101060636271160
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301290930798334
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401243824380140
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601241853838967
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701133518982692
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701044281548315
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901054255350266
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001051523419440
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041100512030679384
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032300570248219635
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030400580534019800
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021300495904433299
22/01/2022	22/01/2022 a 20/02/2022	2022012200542542411113

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121801035232426300
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	2021112900541379759590
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111001022822141645
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102201062729905719
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100300461633389973
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091401070341689431
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082601070196038984
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080701073284519766

Resultado da consulta em 31/07/2023 10:50:00

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTA IGNORANCIA - CIA DE ARTES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.349.903/0001-69  
Certidão n°: 16722713/2023  
Expedição: 20/04/2023, às 17:15:14  
Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA IGNORANCIA - CIA DE ARTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.349.903/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

06.349.903/0001-69

\* Informe o número e ano da Certidão:

16722713

/

2023

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANTA IGNORANCIA - CIA DE ARTES**  
**CNPJ: 06.349.903/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:52:50 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **B63B.6975.E36C.192C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.349.903/0001-69

Código de Controle: B63B.6975.E36C.192C

Data da Emissão: 14/06/2023

Hora da Emissão: 17:52:50

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 14/06/2023, com validade até 11/12/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 028088/23

**Data da Certidão:** 20/04/2023 17:20:13

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 06349903000169

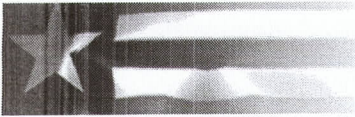
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 028088/23**Data de Validade:** 18/08/2023**Data de Emissão:** 20/04/2023 17:20:13**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 06349903000169**Razão Social:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 169013/23

**Data da Certidão:** 07/07/2023 16:01:15

CPF/CNPJ 06349903000169 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/11/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Estado do  
Maranhão**Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 169013/23**Data de Validade:** 04/11/2023 16:01:15**Data de Emissão:** 07/07/2023 16:01:15**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 06349903000169**Razão Social:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2023**

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTÁBELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
52695007	06.349.903/0001-69	92120232691946

**RAZÃO SOCIAL**

SANTA IGNORANCIA - CIA DE ARTES

**NOME FANTASIA**

SANTA IGNORANCIA - CIA DE ARTES

**LOCALIZAÇÃO**

R ANDORINHAS Nº 3, PONTA DO FAROL  
65075050 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

900190100 - PRODUCAO TEATRAL

900199900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**RESTRICÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**VALIDADE: 31/12/2023**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**831B46BAFBC5CDC9FBD5C683719535C1**



CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 67349

### ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA COORDENADORIA EXECUTIVA DA SANTA IGNORÂNCIA CIA. DE ARTES 2021

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, às vinte horas, na Rua das Andorinhas, quadra onze, numero três, Renascença Dois, nesta cidade, reuniram-se em assembléia os membros da Santa Ignorância Cia de Artes, a senhora Eller Gardênia de Souza Correia Aires, o senhor Adeilson de Jesus Costa Santos, o senhor Luis Cesar Boaes Melo e o senhor Lauande Aires Cutrim, para eleição da nova coordenadoria executiva conforme edital de convocação datado do dia 05 de julho de dois mil e vinte um. Desta forma a nova coordenadoria executiva ficou composta da seguinte forma: **Coordenadora Geral** – Ellen Gardênia de Souza Correia Aires brasileira, casada, atriz, CPF 001.123.593-45, RG 0044102495-5 SSP/MA, residente à Rua da Paz/Rua 05, nº 18, alto São Francisco, Coroadinho; **Coordenador Financeiro** – Adeilson de Jesus Costa Santos, brasileiro, solteiro, ator, residente à Rua Doutor Basílio Sá, nº 13, Centro, CPF 735.959.343-34, RG 033815194-0 SSP/MA; **Secretário** – Luis César Boaes Melo, brasileiro, solteiro, ator, CPF 522.701.493-00, RG 40485095-2 SSP/MA, residente Rua das Andorinhas, quadra onze, número três, bairro Renascença Dois. Após a eleição todos foram empossados e a reunião foi encerrada, lavrando-se esta Ata (igualmente como fora escrito no Livro Ata Oficial) que será assinada por mim e por quem de direito. São Luís, 09 de agosto de 2021.

*Lauande Aires Cutrim*  
*Ellen Gardênia de Souza Correia*  
*Adeilson de J. C. Santos*  
*Luis Cesar Boaes Melo*

Poder Judiciário TJMA Selo  
ARQJUV029926YM76Y/20100102030113/08/2021  
14/01/22, Al. 15/22, Parcela SANTA IGNORANCIA CIA  
DE ARTES, Total R\$ 5,121 mil R\$ 4,631 mil R\$ 0,49  
LADM R\$ 0,181 mil R\$ 0,18 Consultar em  
<https://selo.tjma.jus.br>



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU  
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479  
Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg nº 23823  
registrado em microfilme nº 67349  
São Luís, 09 de Agosto de 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Isabela Souza de Carvalho  
Glenda Menezes Araujo Saldanha  
Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAZÃO

Poder Judiciário TJMA Selo  
ARQJUV029926YM76Y/20100102030113/08/2021  
14/01/22, Al. 15/22, Parcela SANTA IGNORANCIA  
CIA DE ARTES, Total R\$ 5,121 mil R\$ 4,631 mil R\$ 0,49  
LADM R\$ 0,181 mil R\$ 0,18 Consultar em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
ARQJUV029926YM76Y/20100102030113/08/2021  
14/01/22, Al. 15/22, Parcela SANTA IGNORANCIA  
CIA DE ARTES, Total R\$ 5,121 mil R\$ 4,631 mil R\$ 0,49  
LADM R\$ 0,181 mil R\$ 0,18 Consultar em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
ARQJUV029926YM76Y/20100102030113/08/2021  
14/01/22, Al. 15/22, Parcela SANTA IGNORANCIA CIA  
DE ARTES, Total R\$ 5,121 mil R\$ 4,631 mil R\$ 0,49  
LADM R\$ 0,181 mil R\$ 0,18 Consultar em  
<https://selo.tjma.jus.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000044102495-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2018

NOME ELLEN GARDENIA DE SOUZA CORREIA  
AIRES

FILIAÇÃO ORLANDO CORREIA E MARIA DO ROSARIO DE SOUZA CORREIA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 16/06/1980

DOC ORIGEM CASAM. N.0048615 FLS.130 LIV.00124

CPF 001123593-45

SAO LUIS-MA P-200

ASSINATURA DO TITULAR *Ellen G. Soares*



ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI N° 116 DE 29/08/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1965168662.

ASSINATURA DO TITULAR *Ellen Gardenia de Souza Soares Aires*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS - TITO SOARES**  
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9142  
 e-mail: cartorio.titsoares@gmail.com

Poder Judiciário - TJMA, São:  
 AUTENT 031773Z8YQE02BYX1D0K14, 26/07/2021  
 10:19:58, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC  
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 1.º OFÍCIO  
*Genilson Saraiva Pereira*  
 Rua do Sol, 156-A - São Luis - MA

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SANTA IGNORÂNCIA - CIA DE ARTES.**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, na Rua das Andorinhas, quadra onze, numero três, Renascença Dois, nesta cidade, reuniram-se em assembléia os membros da Santa Ignorância Cia de Artes, a senhora Ellen Gardênia de Souza Correia, o senhor Adeilson de Jesus Costa Santos, o senhor Luis Cesar Boaes Melo, o senhor Lauande Aires Cutrim, e o senhor Charles Damião Pereira de Sousa Junior, para deliberar sobre a titularidade de obra intelectual da peça teatral intitulada Pão Com Ovo, de autoria de Luis César Boaes Melo e Adeilson de Jesus Costa Santos, que desde o ano de dois mil e onze compõe o repertório artístico desta companhia. A pauta foi motivada pelo crescente sucesso do espetáculo que já foi visto por mais de setecentos mil espectadores e possui alta exposição nas mídias impressas, televisivas e digitais. Devido o incidente de hackeamento da página oficial do espetáculo e em virtude de futuros projetos de circulação e gravação do filme Pão Com Ovo, os membros da companhia deliberaram sobre medidas protetivas do direito autoral como a urgente inscrição da referida obra na Biblioteca Nacional. Após a decisão a reunião foi encerrada, lavrando-se esta Ata (igualmente como fora escrito no Livro Ata Oficial) que será assinada por mim e por quem de direito. São Luís, 11 de junho de 2017.

Ellen Gardênia de Souza Correia.  
 Lauande Aires Cutrim  
 Luis Cesar Boaes Melo  
 Adeilson de Jesus Costa Santos  
 CHARLES DAMIÃO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

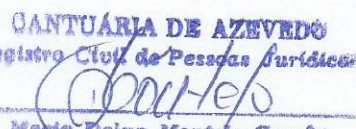
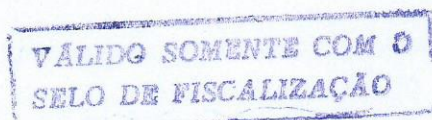
CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 23829 57861  
 apresenta documento encontrado-se AVERBADO neste cartório, nº 02/AGO/2017  
 Original  
 Maria Maria Aquino de Azevedo  
 Maria Tereza Centuri de Azevedo Filho  
 Maria Belva Montelo Caria  
 Substituta  
 00025623192  
 FEITO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

**CERTIDÃO**  
**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 CENTRO EMPRESARIAL UNICUS DE NOROESTE LOJA 04 - CALHAU  
 FONES: (99) 3231-7062 / 98748 - 4479

## Certidão

*Certifico*, por solicitação da parte interessada, que revendo nos arquivos de **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, verifiquei constar registro em nome da **SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES**, os seguintes registros: - *Atos Constitutivos*, sob o microfilme n.º **23.829** de 14/05/2004; - *Ata de Eleição e Posse*, sob o microfilme n.º **27.785** de 16/03/2006, constando como Presidente o Sr. Erivelto Viana Pinto, para o mandato de 2006/2008; - *Ata de Eleição e Posse*, sob o microfilme n.º **32.775** de 05/03/2008, constando como Presidente a Sra. Joaquina Rosa Lisboa Cunha Ewerton, para o mandato de 2008/2010; - *Ata de Eleição e Posse e Alteração de Endereço*, sob o microfilme n.º **38.261** de 31/03/2010, constando como Presidente a Sra. Lauande Aires Cutrim, para o mandato de 2010/2012, o endereço que era na Rua das Hortas, 362 – Centro - São Luís – MA, passa a ser na Rua da Alegria, n.º 36, Centro – São Luís – MA; - *Ata de Eleição e Posse e Alteração de Endereço*, sob o microfilme n.º **43.681** de 23/05/2012, constando como Presidente o Sr. Adeílson de Jesus Costa Santos, para o mandato de 2012/2014, o endereço que era na Rua da Alegria, n.º 36, Centro – São Luís – MA, passa a ser na Rua das Andorinhas, n.º 3, Qd 11 – Renascença II – São Luís - MA; - *Ata de Eleição e Posse*, sob o microfilme n.º **49.230** de 02/06/2014, constando como Presidente o Sr. Adeílson de Jesus Costa Santos, para o mandato de 2014/2016; - *Ata de Eleição e Posse*, sob o microfilme n.º **54.774** de 28/06/2016, constando como Presidente o Sr. Charles Damião Pereira de Sousa Júnior, para o mandato de 2016/2018; - *Ata de Reunião Extraordinária para deliberar sobre a titularidade de obra intelectual da peça teatral intitulada Pão com Ovo, de autoria de Luís César Boaes Melo e Adeílson de Jesus Costa Santos*, sob o microfilme n.º **57.861** de 02/08/2017. O referido é verdade e dou fé.

São Luís, 20 de Março de 2018.





## ESTATUTO DA SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS.

**ART. 1º.** A SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES, constituída em nove de janeiro de dois mil e quatro, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tempo de duração indeterminado, com sede e foro no município de São Luis, Estado do Maranhão.

**ART. 2º.** A SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES, tem por finalidades:

- Pesquisa, elaboração e produção de conhecimentos científicos cênicos;
- Socialização dos resultados dos trabalhos de pesquisas e aprendizagem à comunidade, através de espetáculos, exposições, publicações, cursos, conferências ou quaisquer outras formas de expressão e comunicação;

**ART. 3º.** No desenvolvimento de suas atividades, a SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**ART. 4º.** A SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**ART. 5º.** A fim cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais de regerão pelo Regimento Interno.

### CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**ART. 6º.** Poderá participar da SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES, qualquer pessoa, sem distinção de sexo, cor, credo político ou religioso;

**ART. 7º.** O quadro de associados da SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES será composto por duas categorias de sócios:

- Sócio efetivo;
- Sócio colaborador.

§1º - Sócio efetivo é aquele admitido pela Assembléia Geral e com atuação permanente na entidade;

§ 2º - Sócio colaborador é aquele que presta serviços e/ou colabora com os trabalhos da entidade.

**ART. 8º.** São direitos dos sócios efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- Gozar de todos os benefícios proporcionados pela entidade;
- Votar e ser votados para cargos eletivos;
- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- Requerer convocação da Assembléia Geral com, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

**ART. 9º.** É direito do sócio colaborador:

Parágrafo único: ter franqueado o seu ingresso nas produções artísticas da entidade.

**ART. 10º.** São deveres dos sócios efetivos:

*Advogada*  
Advogada - TABATA 5114  
CPF Nº 515.595.453/53

ABELIONATO DO 1º OFÍCIO  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

São Luis-Ma, 23 ABR 2010



CLÁUDIO TITO SOARES  
 ANTONIO TITO SALEM SOARES  
 KAROLLYNE DOS SANTOS  
 ALEXANDRE TITO FERREIRA SOARES

- I – Atuar permanentemente na entidade;
- II – Responsabilizar-se pela administração e organização;
- III – Participar de estudos, discussões e trabalhos que objetivem o fortalecimento da entidade;
- IV – Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio;
- V – Observar os Estatutos, Regimentos, Deliberações, Regulamentos e Resoluções dos órgãos da entidade;
- VI – Acatar as determinações da Coordenadoria.

**ART. 11º.** É dever do sócio colaborador:

Parágrafo único: participar de estudos, produções e/ou eventos realizados pela entidade.

**ART. 12º.** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

**ART. 13º.** A admissão ou demissão de sócios será decidida a juízo da Assembléia Geral, de acordo com as normas do Regimento Interno.

**ART. 14º.** Os sócios que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

**ART. 15º.** As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Coordenadoria Executiva, salvo as cometidas pelos membros Coordenadores, que serão da atribuição da Assembléia Geral.

**ART. 16º.** Para pena de suspensão de sócios, imposta pela Coordenadoria Executiva, caberá recurso voluntário e efeito suspensivo à Assembléia Geral.

**ART. 17º.** Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a entidade.

**ART. 18º.** A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento da entidade, com ofício dirigido à Coordenadoria.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO


**ART. 19º.** São instâncias administrativas da SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES, hierarquicamente dispostas:

- I – Assembléia Geral;
- II – Coordenadoria Executiva.

**ART. 20º.** A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**ART. 21º.** Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Coordenadoria Executiva:

  
Chyênne de Oliveira Chagas  
ADVOGADA - TAB/MIA 5134  
CPF Nº 515.595.953 53





- b) Decidir sobre as reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;
- c) Decidir sobre a extinção da Instituição;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

**ART. 22º.** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Coordenadoria Executiva;
- b) Apreciar o relatório anual da Coordenadoria Executiva, bem como aprovar as contas e o balanço anuais.

**ART. 23º.** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Coordenadoria Executiva;
- b) Por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios quites com as obrigações sociais.

**ART. 24º.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo único: Qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**ART. 25º.** A Coordenadoria Executiva é órgão de caráter administrativo, consultivo e deliberativo, em questões onde não contrarie as decisões da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Compõem a Coordenadoria Executiva:

- I – Coordenador Geral;
- II – Secretário Geral;
- III – Coordenador Financeiro.

**ART. 26º.** À Coordenadoria Geral da **SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES**, compete:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários;
- V – Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas.

**ART. 27º.** A Coordenadoria Executiva reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês, para avaliar o desempenho da administração, organização e produção da entidade;
- b) Extraordinariamente, quando convocada por um sócio ou pela Assembléia Geral, ou sempre que se fizer necessário.

**ART. 28º.** As reuniões da Coordenaria Executiva serão presididas pelo Coordenador Geral e todos os assuntos serão resolvidos por maioria simples.

**ART. 29º.** A Coordenadoria Executiva nomeará entre os sócios efetivos uma comissão de três membros para, em caráter ordinário, emitir parecer sobre o balanço financeiro, ao final

  
Chyenes de Oliveira Campos  
ADVOGADA - TAB. Nº 8114  
CPF Nº 515.595.953-53



de cada exercício e sobre as contas gestão, a serem submetidos a aprovação, com "ad referendum" da Assembléia Geral.

**ART. 30º.** Ao Coordenador Geral da **SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES**, compete:

- I – Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral;
- II – Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os momentos e assinar, em nome da mesma, a correspondência;
- III – Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito, em conjunto com o Coordenador Financeiro;
- IV – Responsabilizar-se pelo patrimônio de bens móveis e imóveis da entidade, podendo, a critério da Assembléia Geral, transferir responsabilidades;
- V – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VI – Convocar e coordenar as reuniões da Coordenadoria Executiva.

**ART. 31º.** Ao Secretário Geral da **SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES**, compete:

- I – Substituir o Coordenador Geral ou o Coordenador Financeiro em suas ausências ou impedimentos;
- II – Assinar correspondências, por delegação do Coordenador Geral;
- III – Redigir as Atas das reuniões da Coordenadoria Executiva e Assembléia Geral;
- IV – Ter sob sua responsabilidade os cadastros dos associados;
- V – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**ART. 32º.** Ao Coordenador Financeiro da **SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES**, compete:


- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- II – Firmar recibos, dar quitação e efetuar pagamentos, assinando conjuntamente com o Coordenador Executivo os documentos competentes;
- III – Assinar os balanços anuais do exercício;
- IV – Elaborar, juntamente com o Coordenador Geral, planos para captação de recursos;
- V – Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que for solicitado;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Coordenação Financeira;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Substituir o Secretário Geral em sua faltas ou impedimentos.

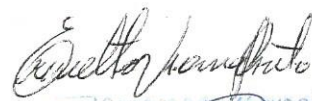
**ART. 33º.** Em caso de vacância de algum dos cargos da Coordenadoria Executiva, caberá à Assembléia Geral eleger o seu substituto.

**ART. 34º.** As atividades dos membros da Coordenadoria Executiva, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucros, gratificações ou vantagens.

**ART. 35º.** A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**ART. 36º.** As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

  
Chyenes de Oliveira Aragão  
ADVOGADA - TAB/MA 5114  
CPF Nº 515.896.953 53

  
CLAUDIONATO  
DO 1º OFÍCIO  
Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi enviado.



23 ABR, 2010  
CLÁUDIO TITO SOARES  
ANTÔNIO TITO SALEM SOARES  
KAROLLYNE DOS SANTOS  
ALEXANDRE TITO FERREIRA SOARES

#### CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

**ART. 37º.** O patrimônio da **SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES**, será composto pelos bens móveis e imóveis que a entidade possua ou venha a possuir através de legados, contribuições, subvenções, direito autoral e qualquer outra forma legal de aquisição.

Parágrafo único: A **SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES**, poderá receber doações, contribuições, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

**ART.38º.** A receita será advinda dos percentuais das produções, anuidades, jóias, serviços prestados e outras fontes legais.

**ART. 39º.** A despesa será ordinária ou extraordinária e constará de orçamento/programa anual, aprovado pela Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

**ART. 40º.** A eleição da Coordenadoria Executiva da **SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES**, será realizada a cada 02 (dois) anos, durante a realização de Assembléia Geral, por maioria simples dos sócios.

Parágrafo único: Qualquer sócio efetivo poderá se candidatar a cargos da Coordenadoria Executiva da entidade.

#### CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO

**ART. 41º.** Somente a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, poderá decidir pela extinção da **SANTA IGNORÂNCIA – CIA DE ARTES**, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**ART. 42º.** No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou a entidade pública.

#### CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART. 43º.** O presente Estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

**ART. 44º.** Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Coordenadoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

*Chryene de Oliveira Chagas*  
ADVOGADA - OAB/MA 5114  
CPF Nº 515.595.953 53



Registrado em 14 MAIO 2004  
José Tadeu Canuária de Azevedo  
Tadeu Canuária de Azevedo  
Ma Maria Aguiar de Azevedo  
Monteiro Corrêa  
SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

*Emelly Pereira Pinto*



DECLARACIONATO  
DO 1º OFÍCIO  
Certifica e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.  
23 ABR. 2010  
So Luís-MA  
 CLAUDIO TITO SOARES  
 ANTONIO TITO SALEM SOARES  
 KAROLLYNE DOS SANTOS  
 ALEXANDRE TITO FERREIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 57242023

Código de validação: 56F1285455

Número da guia: 23057301001531322.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia quinze (15) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **SANTA IGNORANCIA - CIA DE ARTES**, inscrita no **CNPJ** sob nº **06.349.903/0001-69**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador “Sarney Costa”**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 16/06/2023 11:59 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 57242023 / Código: 56F1285455

Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**caema**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

CNPJ 06274757/000150  
Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto

Dados para entrega: 0107.000045.000002619

Nº da Fatura: 107561571/092021

Emitida em: 02/09/2021

Mês de Referência:

Vencimento:

Matrícula:

09/2021

30/09/2021

893820

## Dados do Cliente:

ALVARO URUBATAN MELO

CPF/CNPJ: 0\*\*.3\*\*.3\*\*-\*0

R ANDORINHAS, NUMERO, 3 - Q011 - PONTA FAROL - 65075050 - CI  
DADE SAO LUIS - MA

## Dados Cadastrais:

INSCRIÇÃO: 122.0107.0274.000002619.000

MUNICIPIO: SAO LUIS

SUB-CATEGORIA: RESIDENCIAL

CATEGORIA: RESIDENCIAL

ECONOMIAS: R001 TARIFA CAEMA

AREA: 147 M2

## Dados da Medição:

CONSUMO MEDIDO: 000041

LEITURA ANTERIOR: 001181

CONSUMO FATURADO: 000041

DATA LEITURA ANTERIOR: 03/08/2021

MEDIA: 000043

LEITURA ATUAL: 001222

DIAS CONSUMO: 30

DATA LEITURA ATUAL: 02/09/2021

HIDROMETRO: A18G566561

## Dados de Faturamento:

DESCRICAÇÃO

VALOR (R\$)

ÁGUA

273,18

ESGOTO

273,18

Total a Pagar:

546,36

## Histórico de consumo de água:

MES	CONSUMO M3
03/2021	46
04/2021	40
06/2021	38
07/2021	38
08/2021	41
05/2021	39

Aviso:

CONHEÇA A NOSSA TABELA DE TARIFAS  
ESCANEANDO O QR CODE ABAIXO:

## CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

- **LOCADORES:** ALVARO URUBATAN MELO
- **LOCATÁRIO:** Santa Ignorância Cia. de Artes
- **IMÓVEL:** 22-8-35100200000-0
- **PRAZO:** 12 meses
- **INÍCIO DA LOCAÇÃO:** 01/7/2021
- **TÉRMINO DA LOCAÇÃO:** 01/07/2022
- **VALOR:** 900,00
- **REAJUSTE:** ANUAL
- **DESTINAÇÃO:** COMERCIAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas e designadas, tem entre si justo e contratado conforme segue:

### **I – DAS PARTES CONTRATANTES:**

**Locador:** **ÁLVARO URUBATAN MELO**, CPF.: 008.338.353-00, brasileiro, proprietário, residente NA RUA DAS ANDORINHAS , Q 11, Nº 03, PONTA DO FAROL, São Luís, Maranhão.

**I.2) Locatário:** SANTA IGNORÂNCIA CIA. DE ARTES, inscrito ao CNPJ nº 06.349.903/0001-69, com sede na Rua das Andorinhas, nº 03, Ponta do Farol, CEP 65.075-050, São Luís, MA, neste ato representada por sua presidente, a senhora ELLEN GARDNENIA DE SOUZA CORREIA AIRES, brasileira, casada, atriz, CPF 001.123.593-45, RG 44102955 SESP/MA, residente na Rua da Paz, nº 18, Coroadinho, CEP 6501-190, São Luís, MA.

### **II – DO IMÓVEL:**

II.1) **O imóvel objeto da presente locação situa-se na RUA DAS ANDORINHAS , Q 11, Nº 03, PONTA DO FAROL, São Luís, Maranhão.**

### **III – DO PRAZO:**

ECARMEB  
[Handwritten signatures]



**III.1)** O presente contrato tem o prazo de 12 meses, com início em 01/07/2021 e término em 01/07/2022.

**III.2)** Findo o presente contrato, obriga-se á **Locatária** a restituir o imóvel completamente desimpedido de pessoas e de coisas, independente de qualquer aviso ou notificação, ou ainda de interpelação de qualquer espécie.

#### **IV – DO ALUGUEL:**

**IV.1)** O aluguel é livremente ajustado entre as partes em R\$ **900,00** (Novecentos reais) mensais, para os doze primeiros meses de locação respeitada as cláusulas subseqüentes.

**IV.2)** O do presente contrato dar-se-á anualmente, conforme determina a legislação ora em vigor, utilizando-se como índice de reajustamento o Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou o índice que for tido como oficial pelo Poder Público, prevalecendo o que for maior, na época do reajuste.

**IV.3)** Os aluguéis deverão ser pagos até o dia 05 (cinco), do mês subseqüente ao vencimento, com depósito em conta corrente do **Locador**, com recibo, devendo, a **Locatária**, fazer prova de quitação do mesmo, se for o caso, e das parcelas de I.P.T.U, sob pena de não o fazendo, não considera-se integralmente pago o aluguel, ensejando ação de despejo por falta de pagamento.

**IV.4)** Os pagamentos de aluguéis deverão ser efetuados na forma designada pelo **Locador**. Qualquer alteração nesta ordem de pagamento, será comunicada por escrito.

**IV.5)** Havendo atraso no pagamento dos aluguéis, a **Locatária** sofrerá multa de 10% (dez por cento) mais juros de 1% (hum por cento) ao mês sobre o valor total do recibo, além da correção monetária.

#### **V – DO ESTADO ATUAL DO IMÓVEL E DE DEVOLUÇÃO DAS CHAVES:**

**V.1)** A **Locatária** confessa neste ato haver vistoriado o imóvel, e concordar como "Laudo de Vistoria", que faz parte integrante deste contrato.

**V.2)** Finda a locação, á **Locatária** se compromete a devolver o imóvel ora locado nas condições em que recebeu, independente de qualquer aviso ou notificação, e após a devida verificação pelo **Locador** do estado em que se encontra o referido imóvel.

ECARNEB

*[Handwritten signature]*

**V.3)** Se o **Locador**, pela vistoria que fizer, encontrar qualquer defeito, ou dano, poderá recusar-se a receber as chaves, correndo o aluguel, impostos, taxas e demais encargos da locação por conta da **Locatária** até que fiquem satisfeitas as exigências do presente contrato.

**V.4)** Quando da entrega das chaves após vistoria prévia, deverá a **Locatária**, entregar ao **Locador** a última taxa condominial, I.P.T.U, contas de água e luz, todos devidamente quitados.

## **VI – DO USO DO IMÓVEL:**

**VI.1)** A presente locação destina-se exclusivamente a fins **COMERCIAIS PARA O RAMO DE PRODUÇÃO TEATRAL**, sendo vedada a alteração desta finalidade sem a expressa concordância do **Locador** por escrito.

**VI.2)** A **Locatária** não poderá sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado, quer no todo ou em parte, durante todo o prazo de locação que terminará com a efetiva entrega das chaves, e lhe sendo também vedado transferir a terceiros o presente contrato sem o consentimento escrito do **Locador**.

**VI.3)** A **Locatária** obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros sejam de pequena ou grande monta, a não ser que sejam provocados por fenômenos naturais como vendaval, terremoto, etc.

**VI.4)** A **Locatária** se obriga pela perfeita conservação do imóvel locado, obedecendo as posturas Municipais quanto ao passeio, saneamento, etc., obrigando-se ainda, a não causar incômodos de quaisquer natureza aos vizinhos.

**VI.5)** Toda a benfeitoria a ser introduzida no imóvel locado, será objeto de anexos que deste farão parte integrante, incorporando-se ao imóvel e passando a pertencer automaticamente ao **Locador** sem que por isso a **Locatária** adquira direitos a qualquer indenização ou retenção, renunciando desde já, e, expressamente, às prerrogativas previstas no Código Civil Brasileiro sobre eventual direito a qualquer indenização, a não ser aquelas benfeitorias que de si sejam de natureza removível.

ECP/meh

**V1.6)** A **Locatária** se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularização de sua atividade junto aos mesmos.

## **VII – DA FACULDADE DE VISTORIAN O IMÓVEL:**

**VII.1)** Fica expressamente facultado ao **Locador**, examinar ou vistoriar o imóvel, ora locado, sempre que entender conveniente ou necessário, desde que marcados dia e horário com antecedência.

**VII.2)** Se feita a vistoria, for constatado quaisquer danos nos aparelhos, paredes, e instalações do imóvel, o **Locador** notificará á **Locatária**, para que no máximo em 05 (cinco) dias, proceda os reparos necessários, correndo as respectivas despesas por sua conta. A notificação poderá ser judicial ou extra - judicial, a critério exclusivo do **Locador**.

**VII.3)** Não atendidos pela **Locatária**, os termos dessa notificação, o **Locador** mandará executar os consertos ou reparos necessários por pessoa ou empresa de sua livre escolha, ficando a **Locatária**, obrigada ao pagamento de todos os gastos verificados.

## **VIII – DA MULTA:**

**VIII.1)** Fica expressamente facultado ao **Locador**, examinar ou vistoriar o imóvel, ora locado, sempre que entender conveniente ou necessário, desde que marcados dia e horário com antecedência.

## **IX – DO SEGURO DO IMÓVEL E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**IX.1)** A **Locatária** será responsável pelo pagamento do seguro contra fogo do imóvel ora locado, seguro esse que será feito diretamente pela **Locatária** e renovado anualmente em companhia de sua escolha, em nome do **Locador**. O valor segurado ficará a critério do **Locador** sempre compatível com o valor do imóvel, a **Locatária** deverá efetuar a entrega da apólice do seguro em nome do Locador no prazo de 30(trinta) dias da assinatura do presente.

**X.2)** O **Locador** não terá responsabilidade em caso de incêndio, ainda que originando de curto circuito, estragos ou defeitos nas instalações.

**X.3)** Correrão por conta exclusiva da **Locatária** todas as despesas de água, luz, gás, esgotos, impostos prediais ou territoriais, ou quaisquer outras que incidam ou tenham a incidir, sobre o imóvel locado.

**X.4)** O pagamento de todo e qualquer tributo, despesas ou encargos, seja qual for sua natureza e âmbito, que venha por lei a ser criado, durante a vigência deste contrato, será de responsabilidade única da **Locatária**.

ECARNEB

**X.5)** No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **Locador** livre de todas as cláusulas deste contrato, ressalvado a **Locatária** tão somente a faculdade de haver do Poder expropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

**X.6)** Este contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores.

**X.7)** Na hipótese de ação de despejo por falta de pagamento ou de qualquer outra, que o Locador venha a ter ajuizar em face da Locatária fica ajustado entre as partes que os honorários do advogado do Locador serão de 20%(vinte) por cento sobre o valor da causa.

**X.8)** Para todas as questões resultantes deste contrato as partes elegem desde já o Fórum de São Luís, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, custas, despesas jurídicas e honorários advocatícios.

E por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as cláusulas e dizeres constantes no presente instrumento, lidos, discutidos, e achados conforme, assinando-os em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas presenciais.

**São Luís, 01 de julho de 2021.**

1º Ofício de Notas

**Locador: ÁLVARO URUBATAN MELO**

**Locatária: SANTA IGNORÂNCIA CIA DE ARTES/ELLEN GARDENIA DE SOUZA CORREIA AIRES**

*Ellen Gardenia de Souza Correia Aires* ← 1º Ofício de Notas

**Testemunhas:**

*Emeraldina da Conceição Boaes Melo*  
**ESMERALDA DA CONCEIÇÃO BOAES MELO**  
**CPF – 340.149.343-49**

*Luis Cesar Boaes Melo*  
**LUIS CESAR BOAES MELO**  
**CPF- 522.701.493-00**



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS – TITO SOARES  
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO – CPF: 65020-590 – FONE: 98 3231-9142  
 e-mail: cartorio@tito-soares@gmail.com



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS – TITO SOARES  
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO – CEP: 65020-590 – FONE: 98 3231-9142  
 e-mail: cartorio@tito-soares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 REC FIR 03177307GKSZTX6D08Y51, 26/07/2021  
 10:23:04, Ato: 13.17.4, Parte(s): ALVARO URUBATAN MELO, Rec Firma, Sem fiança, Total R\$ 18,11 Emol R\$ 18,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 REC FIR 03177307GKSZTX6D08Y51, 26/07/2021  
 10:22:50, Ato: 13.17.4, Parte(s): ELLEN GARDENIA DE SOUZA CORREIA AIRES, Rec Firma, Autenticidade, Total R\$ 18,11 Emol R\$ 18,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 1.º OFÍCIO  
**Genilson Saraiva Pereira**  
 Escrevente

Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA





**PREFEITURA DE SAO LUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008112362023**

Validade: **18/08/2023**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>CNPJ:</b> 06.349.903/0001-69	<b>Inscrição Municipal:</b> 52695007
<b>Razão Social:</b> SANTA IGNORANCIA - CIA DE ARTES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
900190100 - PRODUCAO TEATRAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
<b>Logradouro:</b> RUA ANDORINHAS	
<b>Número:</b> 3	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> PONTA DO FAROL	
<b>Município:</b> SAO LUIS - MA	<b>CEP:</b> 65075050

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de julho de 2023 às 12:44**, sob o código de autenticidade nº **71BAD83AA7DB6195619D692AF0C11D09**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**